



PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 7260/2020

FLS 34

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 1 de 9

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a atividade de Limpeza de corpos hídricos naturais e artificiais inseridos em propriedade rural inserida em área de expansão urbana do município de Casimiro de Abreu.

A operação consistirá em serviço de limpeza de 800 metros de corpo hídrico com vazão próxima a 2m³/s e largura média de 1,5 metros e profundidade variando de 1 a 1,5 metros, devendo ser retirado o excesso de gramíneas e outros materiais acumulados que estiverem obstruindo o fluxo do corpo hídrico.

O serviço será executado com retroescavadeira não estando previsto danos a vegetação arbórea. O requerente declara que não haverá retirada de material da propriedade.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende um área de expansão urbana do município, com características rurais, sendo a área de intervenção plana predominando herbáceas.

Não haverá supressão de vegetação onde a retroescavadeira e o caminhão basculante realizará os serviços.

2.1- Corpos Hídricos

O corpo hídrico natural a sofrer intervenção não possui denominação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 7260/2020
PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL FLS 35
Processo n° 7260/2020

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 2 de 9

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação encontrada predominantemente do entorno enquadraria-se como Floresta Ombrófila de Terras baixas e sub montana, não estando previstas intervenções de supressão de vegetação para desempenho das atividades de limpeza, sendo assim as áreas a serem acessadas são cobertas por gramíneas e outras herbáceas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A atividade será desempenhada na Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

A atividade será desempenhada em Zona de expansão Urbana do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo, classificada como Zona Mista.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade encontra-se inserida nos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, sendo que a atividade é enquadrada como de baixo impacto segundo a Resolução Conema nº 83, direcionada para a Categoria de Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, não sendo assim vislumbrado impactos significativos a serem causados na Unidade de Conservação.

2.11 – Circunvizinhança

A atividade está localizada em área com características rurais e urbanas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7260/2020

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 7260/2020

RP

FLS

36

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 3 de 9

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está foi enquadrada através do aplicativo INEA na categoria *Obra em Curso d'água* na tipologia de *Limpeza e desassoreamento de corpos hídricos*, sendo direcionada pelo aplicativo para a modalidade de Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

A atividade é prevista no Art. 3º, Inciso III da *Resolução CONEMA Nº 83 DE 26/07/2018*, como sendo "ações ou atividades eventuais de baixo impacto ambiental", sendo, portanto, sujeita ao regime de **Autorização Ambiental**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/lokais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981-Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998-Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010-Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011-Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.



RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 4 de 9

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997-Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990-Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002-Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012-Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução Conema nº 83 de 26/07/2018 - *Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.*
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012-Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012-Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO N° 7260/2020

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 7260/2020

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 5 de 9

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104-R3-Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4-Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06-Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07-Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08-Edificações;
 - 5) NR-09-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10-Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12-Equipamentos;
 - 8) NR-17-Ergonomia;
 - 9) NR-23-Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26-Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27-Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32-Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal n° 48, de 05 de outubro de 1979-Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979-Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal n° 34, de 11 de abril de 2001-Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo n° 7260/2020

7260/2020

fls. 39

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 6 de 9

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985-Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010-Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014-Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014-Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, o requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, à fl. 02;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, à fl.03;
- Cópia de Documento Pessoal, à fl. 04;
- Comprovante de residência (Cópia de Conta de Luz), à fl. 05;
- Protocolo de Registro JUCERJA, às fls. 06 a 09;
- Escritura Pública de compra e venda, Ato nº42, Folha 45/46; Livro 003; às fls. 10 a 15;
- Demonstrativo de Cadastro Ambiental Rural, às fls. 16 a 19;
- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, à fl. 20;
- Declaração de inexistência de contaminação do solo, à fl. 21;
- Croqui de localização, à fl. 22;
- Memorial descritivo da atividade, à fl. 24.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.



PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 7260/2020

40

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 7 de 9

4.2 - Água

Carreamento de material em suspensão no momento da execução da atividade.

Controle: Operar a atividade de acordo com a metodologia apresentada.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com consequente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.4.2) Fonte: Resíduos sólidos gerados pela operação de limpeza:

Controles: Acondicionar os resíduos para a destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 7260/2020

7260/2020

FLS 41

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 8 de 9

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária;

Considerando o enquadramento realizado;

Considerando se tratar de atividades é prevista no Art. 3º, Inciso III da Resolução CONEMA Nº 83 DE 26/07/2018, como sendo "ações ou atividades eventuais de baixo impacto ambiental";

"Somos favoráveis à concessão de Autorização Ambiental para Limpeza de Córregos, Canais e Valas de drenagem, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade."

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 – Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 – Não realizar intervenções na conformação da calha dos corpos hídricos;

4 – Dispor o material no próprio terreno;

5 – Não realizar supressão ou danos em formações florestais presentes nas margens dos corpos hídricos.

6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.



PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 7260/2020

42

FLS 42

RAZÃO SOCIAL: Emfoc Serviços Imobiliários LTDA

UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem

ENDEREÇO: Fazenda Imperial, BR 101, Km 205.

BAIRRO: SEDE

CNPJ: 13.941.375/0001-06

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 9 de 9

8 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

10 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

11 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

12 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

13 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

14 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

15 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

16 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

17 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

18 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Autorização Ambiental tenha validade de 1 ano (365 dias) desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 7260/2020 e seus anexos.

Osvaldo Sebastião de Oliveira Filho
Osvaldo Sebastião de Oliveira Filho
Técnico em Agropecuária
Matrícula 6.504

Casimiro de Abreu, 21 de outubro de 2020.

Marcelo Ferreira Faria
Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2011